

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM
ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE NOVA TURMA
DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" EM BIOLOGIA.
RELATORA : CONSELHEIRA LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO

PROCESSO Nº 49/2003
PARECER CEE/PE Nº 48/2003-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/06/2003.

I - RELATÓRIO:

Através do ofício Nº26/2003, de 02 de abril de 2003, o diretor da Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim, Prof. José Flávio da Silva, solicita a este Conselho autorização para o funcionamento de uma nova turma do curso de pós-graduação "lato sensu" em Biologia, curso já aprovado pelo CEE/PE através do Parecer Nº64/2002.

Consta do processo, além do Projeto do curso a ser novamente oferecido, currículo do coordenador, relação dos docentes com respectiva titulação, e relatório de curso similar oferecido anteriormente.

II - ANÁLISE:

O Curso de Pós-Graduação em Biologia a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais da área de Ciências Biológicas e áreas afins, habilitando-os para a pesquisa e o ensino nos diversos níveis da educação nacional, em especial no ensino fundamental e médio. A proposta como formulada atende aos requisitos básicos exigidos pelo CEE/PE, explicitados na Resolução Nº12/87 referente autorização para realização de cursos de pós-graduação a saber:

- a) carga horária prevista de 420 horas com 12 meses de duração (maio de 2003 a março de 2004), estruturado em três módulos, sendo o primeiro destinado às disciplinas de caráter pedagógico, com 150 horas, os módulos II (120 horas) e o módulo III (150 horas), destinados a conhecimentos específicos de biologia
- b) apresentação de ementa de disciplinas e respectiva bibliografia
- c) corpo docente com qualificação adequada em termos de titulação (mestres e doutores em sua maioria)
- d) sistema de avaliação definido incluindo monografia
- e) frequência mínima exigida de 85% da carga horária prevista.

O Relatório de curso semelhante oferecido pela Instituição no período de 2002 a 2003 devidamente autorizado pelo CEE/PE indica um resultado positivo. Realizado com a participação de alunos, de professores, a avaliação indica uma evasão muito reduzida (3 dos 33 alunos matriculados). O corpo docente apresenta titulação satisfatória, sendo 06 doutores e 04 mestres. Tais indicadores sugerem tratar-se de curso de interesse para a região e com possibilidades de êxito para novas turmas.

III - VOTO:

Considerando que a proposta atende a todas as exigências legais estabelecidas pelo CEE/PE somos de parecer favorável à aprovação de autorização de nova turma de Curso de Pós-Graduação em Biologia a ser oferecido pela Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2003.

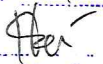
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO - Presidente
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA - Vice-Presidente
LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO - Relatora
MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
OCTAVIO DE OLIVEIRA LOBO

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de junho de 2003.


MARIA IEDA NOGUEIRA
Presidenta

VISTO
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 11 / 06 / 2003

Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva

VBh
auf